



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA N°

_____ / _____

**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI N°
3.305/2008**

CLASSIFICAÇÃO

(X) Supressiva Substitutiva Aditiva
 Aglutinativa Modificativa

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

AUTOR

DEPUTADO MANOEL JÚNIOR

PARTIDO

PSB

UF

PB

PÁGINA

_____ / _____

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Suprimam-se o § 3º e o § 4º do art. 2º

JUSTIFICATIVA

A previsão de adjudicação do objeto da licitação a mais de uma agência publicitária, sem a segregação em itens ou contas publicitárias (art. 2º, §§ 3º e 4º), poderia simplesmente afastar o sentido da licitação no caso concreto, na medida em que permitiria à Administração contratar mais de uma licitante, a seu critério, e sem divisão do objeto do certame. Nesse sentido, propomos a supressão de tais dispositivos.

_____/_____/_____

**DATA
JUNIOR**

**DEPUTADO MANOEL
PSB/PB**